



ISPAJ ▶ INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO
ALVORECER DA JUVENTUDE

Regulamento do Estágio Curricular do ISPAJ

Versão aprovada em Conselho de Direcção no dia de 2015

| | |
|-------------------------|---|
| Documento | Regulamento do Estágio Curricular do ISPAJ |
| Data | 12/06/2015 |
| Conselho de Direcção | |
| Data entrega Assembleia | A entregar |

| REVISÃO DO DOCUMENTO | | | |
|-----------------------------|---|-------------------|-------------|
| Versão | Objecto alteração | Por | Data |
| 1 | Draft geral | Prof. Paulina | 10/06/2015 |
| 2 | Revisão geral | Claudio Di Curzio | 12/06/2015 |
| 3 | Versão aprovada em Conselho de Direcção | | |

Regulamento da Assembleia do ISPAJ

Aprovado em CD em 25/05/2015

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Artigo 1.º

(Aplicação)

O presente regulamento complementa o regime académico do Instituto Superior Politécnico Alvorecer da Juventude, estabelecendo normas e procedimentos a seguir pelos Departamentos e pelos estudantes estagiários, na programação, orientação e realização dos estágios curriculares do ISPAJ.

Artigo 2.º

(Objectivos)

1. Desenvolver competências para a actividade profissional.
2. Fomentar nos estudantes a capacidade de aplicação concreta dos conhecimentos teóricos adquiridos no âmbito da formação ministrada no ISPAJ.
3. Angariar as ferramentas operativas relacionadas á resolução de problemas concretos com vista a preparação vocacional e laboral.
4. Proporcionar a oportunidade de desenvolver as habilidades didáctico-pedagógicas adquiridas durante o curso.
5. Integrar os estudantes em âmbitos laborais reais.

Artigo 3.º

(Local de Realização dos estágios)

1. A Instituição em que se realiza o estágio será denominada “Instituição Acolhedora”.
2. Poderão assumir esta tarefa Instituições Públicas, Instituições Privadas e, Organizações Não-governamentais (ONG).
3. As Instituições empregadoras dos estudantes poderão igualmente assumir o papel de Instituição Acolhedora, desde que cumpram os requisitos científicos exigidos.

4. Entre o ISPAJ e a Instituição Acolhedora será estipulado um Protocolo de Cooperação com base o modelo anexado ao presente Regulamento.
5. O Protocolo de Cooperação é finalizado exclusivamente à execução de estágios e não determina qualquer outro acordo de parceria entre ISPAJ e Instituição Acolhedora.

Artigo 4.º

(Regime de Admissão)

1. A admissão dos estudantes ao estágio curricular é feita mediante a inscrição ao referido ano lectivo.
2. Todos os estudantes do ISPAJ devem realizar o estágio curricular com as modalidades indicadas nos Planos Curriculares do Curso de Estudo frequentado.

Artigo 5.º

(Orientação do Estágio Curricular)

1. Por além dos estudantes estagiários a equipa de estágio será assim composta:
 - a) Regedor do Curso de Estudo;
 - b) Coordenador dos estágios de Departamento;
 - c) Professores do ISPAJ orientadores do estágio;
 - d) Encarregado da Instituição Acolhedora.
2. Cada Instituição Acolhedora terá que ter obrigatoriamente um Encarregado para os estágios realizados na mesma. O Encarregado deverá trabalhar em estreita colaboração com o Orientador do Instituto Superior Politécnico Alvorecer da Juventude.
3. O estágio é não remunerado, salvo em situações em que o estudante estagiário, já é trabalhador da Instituição Acolhedora.

Artigo 6.º

(Duração e Organização do Estágio)

1. O estágio curricular faz parte integrante da formação académica e está incluído no plano curricular do Curso de Estudo.
2. O estágio é realizado no período definido no plano curricular do Curso de Estudo.

3. A Instituição Acolhedora não poderá alterar a carga horária estipuladas para estágios, mas poderá adapta-la as condições laborais específicas.
4. Os estágios culminam com um relatório de, no máximo, 15 páginas e que tem carácter obrigatório.

Artigo 7.º

(Responsabilidade da Equipa de Estágios Curriculares)

1. São responsabilidades do Coordenador dos Estágios de Departamento:
 - a) Apresentar á Direcção Académica os protocolos estipulados com as Instituições acolhedoras para homologação e assinatura;
 - b) Apresentar, monitorizar e orientar o desenvolvimento do estágio;
 - c) Avaliar as Instituições Acolhedoras;
 - d) Promover a orientação, capacitação e formação para os estudantes estagiários;
 - e) Gerir os convénios e o termo de compromisso entre o estudante e a instituição acolhedora;
 - f) Apoiar os alunos nas actividades do estágio;
 - g) Promover acções de educação contínua;
 - h) Indicar o professor orientador do estágio como responsável pela planificação, acompanhamento e avaliação do estágio;
 - i) Facultar a lista dos estudantes estagiários à instituição acolhedora dos estágios;
 - j) Enquadrar os alunos por grupos por cada professor orientador.
2. São responsabilidades do Professor Orientador do ISPAJ:
 - a) Definir os conteúdos específicos dos protocolos com as Instituições Acolhedoras com base o modelo geral anexado ao presente regulamento;
 - b) Elaborar e celebrar com o encarrego da Instituição Acolhedora e o estudante estagiário o programa de estágio onde deve constar a área ou especialidade, o horário, o calendário, as actividades a ser realizadas e o cronograma;
 - c) Orientar o progresso das práticas no local de estágio e os resultados das investigações;

- d) Orientar e acompanhar o trabalho desenvolvimento pelos estudantes estagiários durante o estágio;
 - e) Manter o contacto com o supervisor do estágio da instituição acolhedora;
 - f) Analisar os relatórios de estágios dos alunos e entregar ao Coordenador;
 - g) Controlar a assiduidade dos estudantes aos estágios;
 - h) Avaliar o estágio, controlar e adaptar o cronograma das actividades;
 - i) Receber o documento final do estágio por cada estudante.
3. São responsabilidades do estudante estagiário:
- a) Participar em todas os encontros e reuniões de orientação programadas pela coordenação e pela instituição acolhedora;
 - b) Cumprir com as regras estabelecidas;
 - c) Vestir-se adequadamente e usar o equipamento indicado ao exercício das actividades de estágio;
 - d) Cumprir com as obrigações estabelecidas pela coordenação do curso pela Instituição Acolhedora.
4. São responsabilidades das Instituições Acolhedoras e dos próprios Encarregados:
- a) Facilitar o acesso do professor orientador aos locais destinados aos estágios;
 - b) Informar aos estagiários sobre as regras e regulamentos da instituição;
 - c) Apresentar o estudante estagiário ao Encarregado;
 - d) Cumprir com o concordado no protocolo entre ISPAJ e Instituição Acolhedora;
 - e) Informar a coordenação de estágio sobre as dificuldades encontradas e os problemas relativos aos estagiários;
 - f) Elaborar relatórios de estágio dentro dos prazos fixados, segundo o convénio;
 - g) Supervisionar e controlar as actividades práticas do estagiário na Instituição Acolhedora;
 - h) Zelar para a entrega das fichas de controlo e frequência;
 - i) Elaborar os relatórios finais.

Artigo 8.º

(Avaliação do Estágio)

1. A avaliação é um processo que deverá incluir, aspectos teóricos, habilidades, atitudes e práticas;
2. A avaliação é responsabilidade do Professor orientador do ISPAJ com base os relatórios do Encarregado da Instituição Acolhedora;
3. A avaliação deverá contar também com a autoavaliação do estudante;
4. Os parâmetros que serão objecto de avaliação serão portanto os seguintes:
 - a) Análise das decisões tomadas pelos estudantes estagiários;
 - b) Participação e comunicação com o responsável pela instituição acolhedora;
 - c) Qualidade do trabalho individual ou de grupo;
 - d) Aspectos éticos que tem a ver com a instituição e o grupo de actuação;
 - e) Assiduidade, pontualidade e cumprimento de normas e tarefas;
 - f) Análise dos fenómenos observados e capacidade de síntese;
 - g) Proactividade e dinamismo.

Artigo 9.º

(Anexos)

1. Fazem parte integrante do presente Estatuto os seguintes anexos referidos aos modelos de:
 - a) Guia do estagiário;
 - b) Relatório de actividades de estágio;
 - c) Relatório de avaliação do estagiário;
 - d) Protocolo de cooperação para estágios.